



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Ofício Nº. 053/2012/04-GP/IR

Campo Novo do Parecis, 03 de abril de 2012.

A Sua Excelência o Senhor  
**LEANDRO MARTINS DOS SANTOS**  
Presidente do Legislativo Municipal  
Campo Novo do Parecis – MT



**Assunto: Requerimento nº 378/2012**

Senhor Presidente,

1. Em atendimento ao requerimento em epígrafe, postulado pelos Nobres Edis, Clóvis de Paula, Dionardo Mendes da Conceição, Leandro Martins dos Santos, Vagner Herklotz, Dr. Victor Braga Pinto e Amantino Baioto *que requerem que seja encaminhado a esta Casa de Leis cópia do contrato de compra da área do Loteamento Industrial Pindorama, bem como informar qual o destino do recurso recebido na venda de cana-de-açúcar colhida naquela área*, encaminhamos-lhes os seguintes documentos, em apenso.

2. Arrolam-se:

- Cópia do Contrato de Compra e Venda de Imóvel nº 058/2009 e Aditivo nº 001 ao referido contrato.
- Cópia do Acordo Extrajudicial nº 001/2011 entre as partes, tendo como objeto o corte de cana colhida naquela área, bem como cópia do Laudo de Vistoria Técnica nº 01/2011, da NFs nº 000.008.095/000.008.094, autorização emitida pela Sra. Maria Salete Brizola e Memória de Cálculo.

3. Sendo o que dispomos aviventamos as nossas considerações e apreço em tempo que nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos, se julgar necessário.

Atenciosamente,

**MAURO VALTER BERFT**  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

Criação Lei nº 5.315 de 04 de julho de 1988

## ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL Nº 058/2009

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 24.772.287/0001-36, de ora em diante denominado simplesmente **COMPRADOR**, com sede na Avenida Mato Grosso, 66 NE, neste Município, neste ato representado pelo seu Prefeito Interino Senhor **TEODOLINO GUEDES DA SILVA LIMA**, brasileiro, casado, Tabela, portador do RG nº. 169.521 SSP/MT e CPF nº. 206.141.601-20, residente e domiciliado na Rua Rio Bahia, nº. 989 NE, esquina com Rua Rio Branco, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT e de outro lado doravante denominada **VENDEDORA**, neste ato representada pela Senhora **MARIA SALETE BRIZOLA**, brasileira, viúva, agricultora, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº. 764 NE, Quadra 49, lote 18, Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis/MT, portadora do RG nº 2.249.877 SSP/PR e CPF nº. 532.034.701-44, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula Primeira.

1. Fica aditada a Cláusula Quarta - Do Valor e da Forma do Pagamento, do Contrato de Compra e Venda de Imóvel nº. 058/2009, de 10.11.2009, letra "c", passando a mesma a vigorar nas seguintes condições:  
c) R\$ 1.310.000,00 (um milhão trezentos e dez mil reais), conforme as seguintes datas e respectivos valores:

- em 15/02/2010, o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);
- em 15/03/2010, o valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais);
- em 15/04/2010, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- em 30/04/2010, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- em 30/05/2010, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- em 30/06/2010, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- em 28/02/2011, o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais);
- em 28/12/2012, o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

2. O aditamento de que trata esta cláusula deve-se em virtude da reprogramação financeira face as frustrações das receitas advindas do FPM e ICMS, para o primeiro semestre de 2010.

### Cláusula Segunda.

Fica aditada a Cláusula Nona - Dos Recursos Orçamentários.  
1. As despesas decorrentes do presente Contrato e Aditivo, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no orçamento desta Prefeitura.

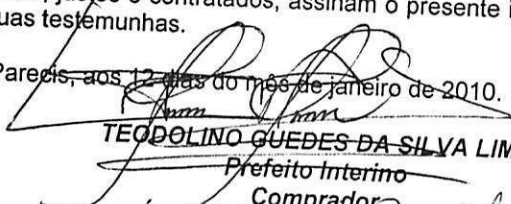
Dotação Orçamentária	Valor
08.003.22.661.0009.1127. Aquisição de Imóveis	R\$ 1.310.000,00
4.5.90.61.00.00. Aquisição de Imóveis	

### Cláusula Terceira.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Compra e Venda de Imóvel nº. 058/2009, de 10.11.2009.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de janeiro de 2010.

  
**TEODOLINO GUEDES DA SILVA LIMA**  
Prefeito Interino


Comprador

  
**MARIA SALETE BRIZOLA**  
Vendedora

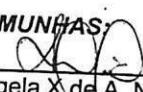
Vendedora


  
**MARIZA DA SILVA THOMAZ**  
Comissão Fiscalizadora de Execução de Contratos

Portaria nº. 285/2009

  
**Marcondes Sartor**  
Assessor Jurídico  
OAB/MT 3585-B

### TESTEMUNHAS:

  
Rosangela X. de A. Nascimento CPF nº. 421.773.831-53

  
Marlene da Silva Thomaz - CPF nº. 928.712.591-00



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

Criação Lei nº 5.315 de 04 de julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis - MT

## **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL Nº. 058/2009**

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 24.772.287/0001-36, de ora em diante denominado simplesmente **COMPRADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 7009693115 SSP/RS e CPF n.º 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 581, Bairro Centro, desta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, e de outro lado doravante denominada **VENDEDORA**, neste ato representada pela, Senhora **MARIA SALETE BRIZOLA**, brasileira, viúva, agricultora, residente e domiciliado na Rua Bahia, n.º 764 NE, Quadra 49, lote 18, Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis/MT, portadora do RG n.º 2.249.877 SSP/PR e CPF n.º 532.034.701-44, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL**

A presente contratação orienta-se pelo processo de Dispensa de Licitação n.º.003/2009, de 10 de novembro de 2009, conforme disposições contidas no art. 24, inciso X, da Lei n.º. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e Lei Municipal n.º. 1.300, de 25 de junho de 2009.

### **Cláusula Segunda DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a aquisição de área 100,00 há (cem hectares), destinada à ampliação do Parque Industrial do Município de Campo Novo do Parecis/MT, desmembrado da Fazenda Ribas II, situado às margens da Rodovia BR-364, registrada sob matrícula n.º. 2837, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Novo do Parecis-MT, conforme compromisso de compra e venda lavrado em 04 de novembro de 2009.

### **Cláusula Terceira. DA DOCUMENTAÇÃO**

Sobre o imóvel, objeto do presente contrato e por este encontrar-se com pendência judicial, a Vendedora, declara:

- a) que o mesmo não está livre e desembaraçado para ser escriturado a favor do município;
- b) que a liberação do objeto do presente contrato depende apenas da tramitação legal, uma vez que a dívida pendente já se encontra quitada, conforme comprovante de pagamento apresentado em 04 de novembro de 2009.

### **Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. Pelo bem objeto do presente contrato o Comprador pagará o valor total de R\$ 2.010.000,00 nas seguintes condições:

- a) R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no ato da assinatura da Escritura pública de compra e venda;

Avenida Mato Grosso, 66 NE - CEP 78.360-000 - Fone: (65) 3382-5100  
www.camponovodoparecis.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@cnp.mt.gov.br  
CNPJ 24.772.287/0001-36



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

Criação Lei nº 5.315 de 04 de julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT  
Fl. Nº. 02

b) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ainda no exercício de 2009, condicionado a liberação da escritura, completamente desembaraçada sem quaisquer pendências;

c) R\$ 1.310.000,00 (um milhão trezentos e dez mil reais), conforme as seguintes datas e respectivos valores:

- em 31/01/2010, o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);
- em 28/02/2010, o valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais);
- em 30/03/2010, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- em 30/04/2010, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- em 30/05/2010, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- em 30/06/2010, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- em 28/02/2011, o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais);
- em 28/12/2012, o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

d) as parcelas vincendas em 2010, 2011 e 2012, serão corrigidas pela Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis, conforme art. 3º, da Lei Municipal nº 1.300, de 25 de junho de 2009;

e) se por qualquer razão não ocorrer a liberação da escritura do objeto deste contrato, a Vendedora deverá restituir o valor já recebido acrescido de juros e correção monetária;

## **Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

1. São de responsabilidade do Comprador:
  - b) efetuar os pagamentos na forma pactuada;
  - c) publicar o Extrato deste Contrato.
2. São de responsabilidade da Vendedora:
  - a) atender as disposições legais vigentes;
  - b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
  - c) transferir o imóvel para o nome do município através da escritura pública, completamente livre e desembaraçada de quaisquer ônus.

## **Cláusula Sexta. DAS PENALIDADES LEGAIS**

1. Caso o Comprador não pagar o valor ajustado na Clausula Quarta no prazo ajustado, deverá pagar com juros de 2% (dois por cento) ao mês mais correção monetária.
2. Caso a Vendedora descumprir com qualquer uma das clausulas do presente contrato, deverá pagar multa a favor do Comprador de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto.

## **Cláusula Oitava. DA RESCISÃO**

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
  - a) de comum acordo entre as partes, a qualquer momento,



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

Criação Lei nº 5.315 de 04 de julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT  
Fl. Nº 04

b) no caso de descumprimento das cláusulas contratuais por qualquer uma das partes, aplicando-se neste caso, as penalidades cabíveis.

## **Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

003.22.661.0009.1127 – Aquisição de Imóveis

4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

## **Cláusula Décima. DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato de prestação de serviços serão executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo como Agente Fiscalizador a servidora pública, Senhora Thomaz, que deverá apresentar relatórios da efetivação do presente Instrumento.

## **Cláusula Décima Primeira. DO FORO**

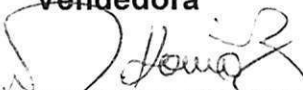
Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

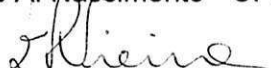
  
**MAURO VALTER BERFT**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**  
**Comprador**


  
**MARIA SALETE BRIZOLA**  
**Vendedora**

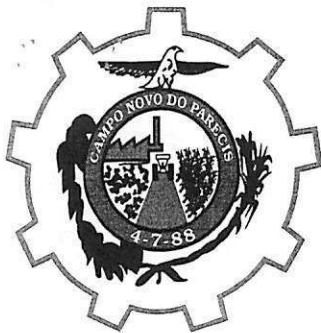
  
**MARIZA DA SILVA THOMAZ**  
**Comissão Fiscalizadora de Execução de Contratos**  
**Portaria nº. 285/2009**

TESTEMUNHAS:

  
Rosângela X. de A. Nascimento - CPF nº 421.773.831-53

  
Luzemi Pereira Vieira - CPF nº 427.860.371-15

  
**Marcondes Sartor**  
Assessor Jurídico  
OAB/MT 3525-B



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

Criação Lei nº 5.315 de 04 de julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT  
FL. N° 05

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2009

**DA FINALIDADE:** Dispensa de Licitação.

**DO OBJETO:** Aquisição de área de 100 ha. (cem hectares), destinada a ampliação do Parque Industrial do Município de Campo Novo do Parecis –MT, desmembrado da Fazenda Ribas II, situada as margens da Rodovia BR-364 sob matrícula nº 2837, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Novo do Parecis - MT

**DO COMPRADOR:** **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, de ora em diante denominada simplesmente de município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Mauro Valter Berft**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.101-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 581, Bairro Centro nesta cidade de Campo Novo do Parecis- MT, doravante denominado **COMPRADOR**.

**DO VENDEDOR:** Sr<sup>a</sup> **Maria Salete Brizola**, brasileira, viúva, agricultora, residente e domiciliando a Rua Bahia, nº 764 NE, quadra 49, lote 18, empresa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 26.766.253/0001-64, Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT, portadora do RG nº 2.248.877 SSP/PR e CPF nº 532.034.701-44, doravante denominada **VENDEDORA**.

**DA JUSTIFICATIVA:** Atribui-se a necessidade de aquisição de área de terra para a ampliação do Parque Industrial do Município, área essa em anexo a estrutura já existente do Parque Industrial, conforme Lei Municipal nº 1.300 de 25 de junho de 2009.

**DO VALOR:** R\$ 2.010.000,00 (dois milhões e dez mil reais), conforme laudo de avaliação nº002/2009.

**DO PRAZO DO PAGAMENTO:** o pagamento será efetuado na seguinte forma:  
a) R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no ato da assinatura do presente contrato;  
b) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), condicionando a liberação da escritura, completamente livre e desembaraçada;



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

Criação Lei nº 5.315 de 04 de julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT  
Fl. N° *de*

c) R\$ 1.310.000,00 (um milhão trezentos e dez mil reais), conforme os vencimentos previstos para as seguintes datas e respectivos valores:

- em 31/01/2010, o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);
- em 28/02/2010, o valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais);
- em 30/03/2010, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- em 30/04/2010, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- em 30/05/2010, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- em 30/06/2010, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- em 28/02/2011, o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais);
- em 28/12/2012, o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

d) se por qualquer razão não ocorrer a liberação da escritura do presente objeto, a vendedora deverá restituir o valor já recebido acrescido de juros e correção monetária.

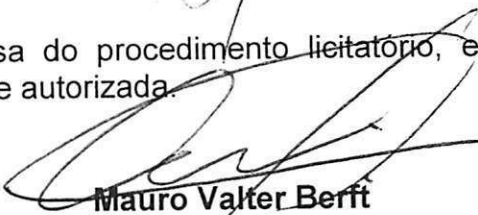
Conforme Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel nº001/2009, firmado entre as partes.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** é dispensável o procedimento licitatório por se tratar de imóvel destinado à atividade precípua da Administração Municipal, cujas as necessidades e localização condicionam a sua escolha, nos termos do artigo 24, X da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003.

Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

  
**Leandro Nery Varaschin**  
Presidente da Comissão de Licitação.

Ratifico a dispensa do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

  
**Mauro Valter Berff**  
Prefeito Municipal

Visto:

  
**Marcondes Sartor**  
Assessor Jurídico



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei n°. 5.315 de 04 de Julho de 1988

## ACORDO EXTRAJUDICIAL

Nº 001/2011

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 7009693115 SSP/RS e CPF n.º 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 581, Bairro Centro, desta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, e de outro lado a Senhora **MARIA SALETE BRIZOLA**, brasileira, viúva, agricultora, residente e domiciliado na Rua Bahia, n.º. 764 NE, Quadra 49, lote 18, Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis/MT, portadora do RG n.º 2.249.877 SSP/PR e CPF n.º. 532.034.701-44 e a empresa **COOPERATIVA AGRICOLA DE PRODUTORES DE CANA DE AÇÚCAR CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 15.043.391/0001-07 e Inscrição Estadual n.º. 13.003.817-2, estabelecida na Rodovia BR-364, KM 864, Zona Rural neste Município de Campo Novo do Parecis - MT, **LUIS CARLOS LORO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Dois n.º. 2018S, Bairro Vila Alta II, Município de Tangará da Serra/MT, portador de CPF n.º 341.194.500-15 e RG n.º 1014086225 SSP/RS, ocupante do cargo de Diretor Presidente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula Primeira. Do Objeto

1. O presente documento tem por objeto acordar entre as partes o corte de cana, proveniente de uma área de 100,00 ha (cem hectares), adquirida por Dispensa de Licitação n. 003/2009 e contrato de compra e venda de imóvel n. 058/2009 firmada com a Sra. MARIA SALETE BRIZOLA, respaldada pela Lei Municipal n. 1.300/2009, conforme Escritura Pública, registrada no Livro n.º. 27, folhas 136 a 139, no Cartório de 1º Ofício – Registro de Imóveis, nesta cidade e Estado.

### Clausula Segunda. Da Origem do Produto

1. O produto – cana -, nascida na área mencionada na cláusula anterior provém do plantio feito pela antiga proprietária Sra. Maria Salete Brizola no ano de 2009, ano em que se deu a venda da área.

2. Conforme informações constantes no laudo apresentado pelo Engenheiro Agrônomo Adilson Managó, CREA n.º. 51602/D, esta cultura possui capacidade de brotação, estendendo-se por até 03 (três) anos e a sua não eliminação total gera o desenvolvimento de uma nova safra.

### Clausula Terceira. Da Destinação da Área

1. A referida área adquirida pelo Município destina-se a ampliação do Parque Industrial necessitando que seja feita a retirada do produto uma vez que a mesma alocará indústrias que fomentará o desenvolvimento local.

### Clausula Quarta. Do Acordo

Avenida Mato Grosso, 66-NE - Centro - FONE (65) 3382-5100 - CEP 78.360-000  
E-mail: gabinete@camponovodoparecis.mt.gov.br - Site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br





# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei n°. 5.315 de 04 de Julho de 1988

1. O Município de Campo Novo do Parecis reconhece que a cana plantada na área de 100,00 há (cem hectares) destinada à ampliação do Parque Industrial do Município de Campo Novo do Parecis/MT, conforme mencionado anteriormente, foram custeados com recursos próprios da antiga proprietária, Sra. Maria Salete Brizola.

2. A Sra. Maria Salete Brizola, ao mesmo tempo, reconhece que a área onde se encontra a cultura de cana avaliada entre 35 e 40 toneladas por hectare pertence ao município de Campo Novo do Parecis/MT.

3. As partes acordam, visando evitar litígio judicial, que os frutos ali gerados pertencem a ambas as partes, e desde já autorizam o corte da cultura pela Empresa Cooperativa Agrícola de Produtores de Cana de Açúcar Campo Novo do Parecis Ltda - COOPRODIA, rateando os valores líquidos obtidos em igual fração após a compensação dos custos obtidos pela Empresa COPRODIA na realização do corte, retirada e transporte do produto.

4. As partes reconhecem ainda que este será o último corte da cana plantada e que após a colheita a Senhora Maria Salete Brizola não poderá pleitear nenhum outro direito decorrente de eventuais frutos que possam ser originados na área.

## Cláusula Quinta. Das Responsabilidades

1. Da Responsabilidade do Município:

- a) permitir o ingresso em sua propriedade de funcionários e maquinários da Empresa Coprodia para a realização de corte, retirada e transporte do produto;
- b) atestar o recebimento de óleo diesel como pagamento da parte que cabe ao Município.

2. Da Coprodia:

- a) realizar o corte retirada e transporte do produto em questão;
- b) custear as despesas inerentes aos serviços mencionados na alínea "a" deste item até destinação final;
- c) realizar a pesagem do produto e aferir o valor líquido após a compensação dos custos com o corte, retirada e transporte do produto;
- d) transferir aos cofres públicos 50% (cinquenta por cento) do valor líquido aferido com a venda do produto, transformando tais valores pecuniários em litros de óleo diesel.

3. Da Sra. Maria Salete Brizola:

- a) reconhece que não possui quaisquer outros direitos sobre eventuais e futuras brotações na referida área.
- b) reconhece que 50% (cinquenta por cento) do valor líquido aferido com a venda do produto será transformado em litros de óleo diesel e destinado ao Município de Campo Novo do Parecis, em razão do acordo estipulado na cláusula quarta, item 3 deste instrumento.

## Cláusula Sexta. Do Foro



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis, 03 de junho de 2011.

**MAURO VALTER BERFT**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**MARIA SALETE BRIZOLA**

**LUIS CARLOS LORO**  
**COPRODIA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Rosângela X. de A. Nascimento - CPF nº 421.773.831-53

\_\_\_\_\_  
Luzemi Pereira Vieira - CPF nº 427.860.371-15

**Daiana Tayse Tessaro**  
**Assessora Jurídica**  
**Port. nº 039/2009**



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei n°. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT  
Fl. N° 10

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### LAUDO DE VISTORIA TECNICA N°01/2011

Vimos através deste, declarar que todo manejo realizado na cultura de cana-de-açúcar, instalada em área adquirida pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis no ano de 2009, foi cultivada pela produtora rural Maria Salete Brizolla, anteriormente à aquisição da propriedade pelo Governo Municipal. A produtora realizou a colheita no ano de 2010 efetuando posteriormente a entrega da área.

Esta cultura possui capacidade de brotação, estendendo-se por até 3 (três) anos. A não eliminação total da planta gera o desenvolvimento de uma nova safra.

Está instalada atualmente, na propriedade adquirida pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, a brotação da safra de 2010 em seu total desenvolvimento, pronta para se realizar a colheita e avalia-se produção estimada entre 60 a 80 toneladas por hectare.

É o Laudo.

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de junho de 2011

**ADILSON MANAGO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Portaria N°. 173/2011

CREA 51602/D

RECEBEMOS DE J-F COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Num. <b>000.008.095</b> Série <b>1</b>
Data de Recebimento <b>18-08-2011</b>	Identificação e assinatura do recebedor FAZ SERAFIN <i>Vagner P. Vasconcelos</i>	Valor total da nota <b>10.876,00</b>

CÂMARA MUNICIPAL  
Câmpo Novo do Parecis-MT

Logotipo	Identificação do emitente J F COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS ROD MT BR 364, KM 800 ZONA RURAL CAMPO NOVO DO PARECIS MT (65) 3349-1185 78.360-000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Num. <b>000.008.095</b> Série <b>1</b> Folha: <b>1</b> de <b>1</b>	
	Natureza da Operação VENDA DE COMBUSTIVEL OU LUBRIFICANTE ADQUIRIDO OU RECEBIDO D		Chave de acesso <b>5111 0801 4187 9100 0137 5500 1000 0080 9511 1563 0043</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizada PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO v.2.0 151110023963142 17/08/2011 18:04:53
Inscrição Estadual <b>131706047</b>	Inscrição Estadual do Subst. Trib.	CNPJ <b>01.418.791/0001-37</b>	

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
Nome/Razão Social <b>16871 - MARIA SALETE BRIZOLA</b>	Fantasia <b>FAZ SERAFIN</b>	CNPJ/CPF <b>532.034.701-44</b>	Data da Emissão <b>17/08/2011</b>
Endereço <b>1 - GLEBA SUCURUINA II, 0 - FAZ SERAFIN</b>	Bairro/Distrito <b>ZONA RURAL</b>	CEP <b>78.360-000</b>	Data de Entrada/Saída <b>17/08/2011</b>
Município <b>CAMPO NOVO DO PARECIS</b>	Fone/Fax <b>(65) 3382-1129</b>	UF <b>MT</b>	Inscrição Estadual <b>133849759</b>
Hora da Entrada/Saída <b>18:03:39</b>			

FATURA Condição de Pagamento **17 - 2 DIAS DA DATA**  
Representante **1 - GERAL /**

Núm.	Vencimento	Valor	Núm.	Vencimento	Valor
<b>1</b>	<b>19/08/2011</b>	<b>10.876,00</b>			

Base de cálculo do ICMS <b>0,00</b>	Valor do ICMS <b>0,00</b>	Base cálculo Icms Subst. <b>0,00</b>	Valor do Icms Subst. <b>0,00</b>	Valor total bruto dos produtos <b>10.876,00</b>
Valor do Frete <b>0,00</b>	Valor do Seguro <b>0,00</b>	Desconto <b>0,00</b>	Outras despesas acessórias <b>0,00</b>	Valor do IPI <b>0,00</b>
				Valor total da nota <b>10.876,00</b>

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
Nome/Razão Social <b>J F COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS L</b>	Frete por conta 0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros	Código ANTT	Placa do veículo <b>NJN4494</b>	UF <b>MT</b>	CNPJ/CPF <b>01.418.791/0001-37</b>	
Endereço <b>ROD MT BR 364, KM 800</b>	Município <b>CAMPO NOVO DO PARECIS</b>	UF <b>MT</b>	Inscrição Estadual <b>131706047</b>			
Quantidade <b>0,0000</b>	Espécie	Marca	Numeração	Total de Itens da Nota <b>5.438,0000</b>	Peso Bruto <b>0,0000</b>	Peso Líquido <b>0,0000</b>

DADOS DO PRODUTO, SERVIÇOS													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO, SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	Aliq. ICMS	Aliq. IPI
<b>1</b>	<b>OLEO DIESEL B S1800   Ref.: OLEO DIESEL B S1800</b>	<b>27100041</b>	<b>060</b>	<b>5656</b>	<b>LITRO</b>	<b>5.438,000</b>	<b>2,0000</b>	<b>10.876,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Suframa	Inscrição Municipal <b>1424</b>	Valor total dos serviços <b>0,00</b>	Base de cálculo do ISSQN <b>0,00</b>	Valor do ISSQN <b>0,00</b>
-------------------	------------------------------------	---	---	-------------------------------

DADOS ADICIONAIS

Tributo	Aliquota Base Cálculo	Imposto	Isentas	Outras	Diferidas
ICMS ST.	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.876,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Dados do Lacre</b>					
Número do Lacre	Cor do Lacre				
<b>3167</b>	<b>AZUL</b>				
<b>3168</b>	<b>AZUL</b>				
<b>3169</b>	<b>AZUL</b>				
<b>3170</b>	<b>AZUL</b>				
BANCO DO BRASIL		Agência 3036-8 - C/C			
9.016-6					

RECEBEMOS DE J F COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Num. <b>000.008.094</b>
Data de Recebimento <b>18-08-2011</b>	Identificação e assinatura do recebedor FAZ SERAFIN <i>Vagner R. Vasconcelos</i>	Valor total da nota <b>30.000,00</b>
Série <b>1</b>		CÂMARA MUNICIPAL Campo Novo do Parecis-MT Fl. N° <b>12</b>
Logotipo	Identificação do emitente J F COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS ROD MT BR 364, KM 800 ZONA RURAL CAMPO NOVO DO PARECIS (65) 3349-1185 78.360-000 MT	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA <b>1</b> 1 - SAÍDA Num. <b>000.008.094</b> Série <b>1</b> Folha: <b>1</b> de <b>1</b>
Natureza da Operação VENDA DE COMBUSTIVEL OU LUBRIFICANTE ADQUIRIDO OU RECEBIDO D		Chave de acesso <b>5111 0801 4187 9100 0137 5500 1000 0080 9419 8478 8065</b>
Inscrição Estadual <b>131706047</b>	Inscrição Estadual do Subst. Trib. <b>01.418.791/0001-37</b>	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151110023962904 17/08/2011 18:03:03 v.2.0

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
Nome/Razão Social <b>16871 - MARIA SALETE BRIZOLA</b>	Fantasia <b>FAZ SERAFIN</b>	CNPJ/CPF <b>532.034.701-44</b>	Data da Emissão <b>17/08/2011</b>
Endereço <b>1 - GLEBA SUCURUINA II, 0 - FAZ SERAFIN</b>	Bairro/Distrito <b>ZONA RURAL</b>	CEP <b>78.360-000</b>	Data de Entrada/Saída <b>17/08/2011</b>
Município <b>CAMPO NOVO DO PARECIS</b>	Fone/Fax <b>(65) 3382-1129</b>	UF <b>MT</b>	Inscrição Estadual <b>133849759</b>
FATURA Condição de Pagamento <b>17 - 2 DIAS DA DATA</b> Representante <b>1 - GERAL /</b>		Hora da Entrada/Saída <b>17:59:27</b>	

Núm.	Vencimento	Valor	Núm.	Vencimento	Valor	Núm.	Vencimento	Valor
<b>1</b>	<b>19/08/2011</b>	<b>30.000,00</b>						

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de cálculo do ICMS <b>0,00</b>	Valor do ICMS <b>0,00</b>	Base cálculo Icms Subst. <b>0,00</b>	Valor do Icms Subst. <b>0,00</b>	Valor total bruto dos produtos <b>30.000,00</b>
Valor do Frete <b>0,00</b>	Valor do Seguro <b>0,00</b>	Desconto <b>0,00</b>	Outras despesas acessórias <b>0,00</b>	Valor do IPI <b>0,00</b>
				Valor total da nota <b>30.000,00</b>

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome/Razão Social <b>J F COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS L</b>	Frete por conta 0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros	Código ANTT	Placa do veículo <b>NJH4413</b>	UF <b>MT</b>	CNPJ/CPF <b>01.418.791/0001-37</b>
Endereço <b>ROD MT BR 364, KM 800</b>	Município <b>CAMPO NOVO DO PARECIS</b>	UF <b>MT</b>	Inscrição Estadual <b>131706047</b>		
Quantidade <b>0,0000</b>	Espécie	Marca	Numeração	Total de Itens da Nota <b>15.000,0000</b>	Peso Bruto <b>0,0000</b>
				Peso Líquido <b>0,0000</b>	

DADOS DO PRODUTO, SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO, SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	Aliq. ICMS	Aliq. IPI
<b>1</b>	<b>OLEO DIESEL B S1800   Ref.: OLEO DIESEL B S1800</b>	<b>27100041</b>	<b>060</b>	<b>5656</b>	<b>LITRC</b>	<b>15.000,000</b>	<b>2,0000</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Suframa	Inscrição Municipal <b>1424</b>	Valor total dos serviços <b>0,00</b>	Base de cálculo do ISSQN <b>0,00</b>	Valor do ISSQN <b>0,00</b>
-------------------	------------------------------------	---	---	-------------------------------

DADOS ADICIONAIS

Tributo	Aliquota	Base Cálculo	Imposto	Isentas	Outras	Diferidas
ICMS ST.	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Dados do Lacre</b>						
Número do Lacre				Cor do Lacre		
<b>3175</b>				<b>AZUL</b>		
<b>3176</b>				<b>AZUL</b>		
<b>3177</b>				<b>AZUL</b>		
<b>3178</b>				<b>AZUL</b>		
<b>3179</b>				<b>AZUL</b>		
<b>3180</b>				<b>AZUL</b>		
<b>BANCO DO BRASIL</b>						
<b>9.016-6</b>		<b>Agência 3036-8 - C/C</b>				

**AUTORIZAÇÃO**

Eu, **MARIA SALETE BRIZOLA**, Brasileira, viúva, portadora do RG: 2.249.877 SSP/PR e CPF: 532.034.701-44, residente e domiciliada na Rua Bahia, 581 – Centro, município de Campo Novo do Parecis/MT, vem a presença de V.Sa., AUTORIZAR a empresa COPRODIA – Cooperativa Agrícola dos Produtores de Cana de Açúcar de Campo Novo do Parecis Ltda, a efetuar a entregar de 20.437,76 litros de Óleo Diesel de minha propriedade, diretamente à Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, no local a ser indicado por esta, visando honrar compromisso firmado no Termo de Acordo Extrajudicial, de 03/06/2011, conforme *Item 3, b, da Clausula Quinta*, firmado com a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

Autorizo ainda a COPRODIA a efetuar o débito em minha conta gráfica.

Sendo o que tinha para o momento subscrevemos.

Campo Novo do Parecis/MT, 15 de agosto de 2011.




**MARIA SALETE BRIZOLA**

Ciência:

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

18.08.2011



**Marcio Antônio Canterle**  
Sec. Municipal de Administração  
Portaria nº 187/2011

MARIA SALETE BRIZOLA  
 FAZENDA SERAFINI

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

TONELADAS	3.021,36	ÁREA (HA)	100,00	TON(HA)	30,21	FUNRURAL	2,30%	RET. CAPITAL	3%	CUSTO COLHEITA	R\$ 15,00 P/ TON	PREÇO DA CANA	R\$ 50,00 P/ TON	PREÇO ÓLEO DIESEL	R\$ 2,08	CUSTO FRETE	R\$ 4,21
TONELADAS	3.021,36	VALOR	R\$ 151.088,00	(-)CUSTO COLHEITA	R\$ 45.320,40	(-) FUNRURAL	R\$ 3.474,56	(-) RETENÇÃO DE CAPITAL	R\$ 4.532,04	(-) CUSTO FRETE	R\$ 12.719,93	LÍQUIDO	R\$ 85.021,07	PORTE PREFEITURA- 50%	R\$ 42.510,54	ÓLEO DIESEL - LTS	20.437,76

17/8/2011 09:45  
 Data